



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1888/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Altera o Artigo 59 da Lei Municipal 1.488/2015 que dispõe sobre o percentual de desconto de consignações e em favor de terceiros.

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ressalvados os casos de consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante autorização expressa do servidor, e nos casos de imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

Parágrafo Único. A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o “caput”, será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** dos vencimentos.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de agosto de 2022


MICHEL SONÉGO

**Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.**

Publicado em Imprensa Oficial
(L.m. 1.062/2009)
Em 24/08/22